

LEI 1900/2008

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de São Sebastião o “Dia do Cliente”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 “b” DA LEI ORGÂNICA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DECRETA

*Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de São Sebastião o “Dia do Cliente” a ser comemorado anualmente, no dia **15 de setembro**.*

Art. 2º - No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

***Parágrafo Único** – Os eventos de que trata o “caput” deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei federal nº 8.078 de 1990, que instituíram o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1861/07.

São Sebastião, 10 de abril de 2008.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº 05/08 – auto. Ver. Guto)

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.